

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

**OBJETO:** Seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de etilômetros novos, homologados pelo INMETRO e DENATRAN, e insumos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Valor de Referência: R\$ 27.300,00** (vinte e sete mil e trezentos reais).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Inciso I, Artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às **08h00min** do dia **20/06/2018**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 20/06/2018, a partir das 08h00min;
- Início da sessão pública/lances: dia 20/06/2018, às 08h30min.

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Fábio Nicoli dos Santos;  
Telefone nº: (45) 2105-9604; E-mail: [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com);  
Horário de Expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;  
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85863-220.  
**Acesso identificado no link:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);  
**Licitação Nº 721752.**

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III – Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Modelo I – Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo II – Declaração Conjunta;
- g) Modelo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV – Proposta Comercial.

## PREÂMBULO

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85863-220, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, formato eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.718, de 26 de fevereiro de 2009, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Foz do Iguaçu – PR, e regulamento previsto no Decreto municipal n.º 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, conforme segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes, através de publicação de arquivos e/ou envio de mensagens no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) especificamente na página desta licitação. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

- 1.6. O Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Neste prazo considera-se o prazo de execução e de pagamento;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, desde que se enquadre na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitida a subcontratação no todo nem em parte do objeto licitado e contratado.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
  - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4. O licitante, além da apresentação da declaração constante no **Modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação (ME/EPP) para que o mesmo tenha sua participação liberada pelo sistema;
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

## **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FOZTRANS**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

- c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- d) A adjudicação da proposta de menor preço;
- e) A elaboração de ata;
- f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**";
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 6.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor de referência, assim como

também não serão aceitas propostas iniciais nem ajustadas com os valores dos itens acima dos fixados neste Edital. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do licitante;

- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido;
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (*randômico*) ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
  - 6.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em

favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

- 6.13. Para que seja possível a adjudicação, o fornecedor vencedor será o responsável em realizar o Detalhamento da Proposta e enviá-lo ao Foztrans, imediatamente após a sessão, via *e-mail*;
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que observado o constante no item 7.2.

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas nas seguintes condições: a) superiores ao valor de referência; b) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; c) que sejam manifestamente inexequíveis, simbólicas, irrisórias ou com valor zero; d) que possuam vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônica, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três)

dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;

- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto certame aos licitantes vencedores;
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação dos item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Divisão de Administração e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá na revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER SUSPENSOS OU CANCELADOS NOS SEGUINTE CASOS**

- 10.1. Pelo Foztrans, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância de normas prevista na ata;
- 10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pelo Foztrans nos termos legais;
- 10.3. Por relevante interesse do Foztrans, devidamente justificado;

- 10.4. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 10.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 10.7. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;
- 11.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES**

- 12.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato (**Anexo IV**);
- 12.2. O Instrumento Contratual ou a Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo procedimento licitatório e termo contratual.
- 12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil criminal que couber:
  - 12.4.1. Advertência;
  - 12.4.2. Multa;
    - 12.4.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



- 12.4.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início dos serviços;
- 12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o FOZTRANS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
- 12.4.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 12.4.2.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo nº 78, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.4.2.7. Na aplicação da multa, a ser determinada pelo FOZTRANS, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato e estorno da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

- 13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagem no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 13.7. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 13.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente através do e-mail;
- 13.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 29 de Maio de 2018.

Fernando Maraninchi  
**Diretor Superintendente**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO / ORÇAMENTO**

1.1 Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de etilômetros novos, homologados pelo INMETRO e DENATRAN, e insumos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Aparelho Etilômetro Portátil:</b> instrumento que mede a concentração de álcool etílico pela análise de ar pulmonar profundo, acompanhado de impressora, cabos elétrico e lógico, conectores, adaptadores e bateria interna ou externa recarregável, todos devidamente acondicionados em maleta portátil, conforme discriminado no Termo de Referência.	UN	02	13.400,00	26.800,00
02	<b>Bocais descartáveis</b> compatíveis com o aparelho etilômetro ofertado no item 01.	UN	200	2,50	500,00
<b>TOTAL ORÇADO:</b>					<b>27.300,00</b>

**VALOR DE REFERÊNCIA**

**Princípio de funcionamento**

1. A partir de uma amostra de ar expirado pela boca, é verificado o teor alcoólico através de célula eletroquímica, específica unicamente ao etanol, sem interferência com outras substâncias encontradas no corpo humano, tais como acetona produzida pelos diabéticos ou atletas.

**Do Etilômetro:**

2. Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, **homologados pelo INMETRO e DENATRAN;**
3. Serem digitais, portáteis, com peso máximo de 400g para uso manual, e possuírem “fiel” resistente às intempéries, a fim de evitar quedas acidentais;
4. Possuírem autoteste com indicação do início do teste;
5. Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro;
6. Ter capacidade de armazenar, no mínimo, 1.000 (mil) testes;
7. Possuir software para gerenciamento das informações e atualização de hora/data;
8. Possuir bateria própria recarregável preferencialmente interna com carregador integrado ao aparelho, com indicador de bateria baixa;
9. Com cabos para comunicação para PC e adaptador para Tomada do veículo de 12 volts;
10. Possuir manual de uso e instruções em português (do Brasil);
11. O aparelho, mesmo sem a bateria não pode perder memória da data, hora e dados.

**Da impressora:**

12. Possuir um dispositivo registrador portátil (impressora matricial ou térmica) com recurso para a interface com o etilômetro, preferencialmente sem fio, via *bluetooth*, alimentada por bateria com carregador integrado ou com cabos para conexão à tomada de corrente contínua de 12V (acendedor de cigarros) da viatura e de rede elétrica

110/220V, que imprima, no mínimo 3 (três) vias de igual teor, contendo as seguintes informações:

13. Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador;
14. Número da Portaria de aprovação do INMETRO;
15. Número do exame;
16. O resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado);
17. Nome do fabricante ou marca;
18. Número de série do equipamento;
19. Data (dia/mês/ano) hora (hora:minuto);
20. Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, do nome RG e CNH do examinado, nome e matrícula do examinador, assinaturas do examinado e do examinador, além dos nomes/matrículas de duas testemunhas e assinaturas destas, este campo poderá também ser preenchido por meio de teclado;
21. Data de validade da aferição do equipamento.

**Da maleta:**

22. A maleta deve ter a capacidade de acondicionar 1 (um) Etilômetro, 1 (uma) Impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, bateria reserva, carregadores, 1 (uma) bobina de papel reserva, 1(uma) fita de tinta reserva para impressora, manual de operação e de referência, cópia do Certificado de aferição do INMETRO;
23. Ser em plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor;
24. Ter a tampa com selo de vedação em borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos;
25. Oferecer proteção às alterações de temperatura, frio ou calor excessivo;
26. Possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta;
27. Resistir a impactos de quedas de uma altura de até 1,5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos;

**Dos acessórios:**

28. Deve possuir carregador de bateria independente do etilômetro, com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em tomada de corrente contínua de 12V (acendedor de cigarro) de veículos e redes 127/220V;
29. Poderá ser dispensado o item anterior, desde que o aparelho possa ser recarregado diretamente na corrente contínua de 12V de veículos (acendedor de cigarro) e redes elétricas 110/220V, desde que durante o processo de recarga o aparelho possa ser utilizado, SEM NENHUMA INTERFERÊNCIA;
30. Cabos de conexão com a impressora para impressão dos testes. Este item poderá ser dispensado, desde que o teste possa ser impresso por *bluetooth*, ou seja comunicação sem fio diretamente para a impressora deste, sendo este o modelo preferencial.
31. Cabo USB para interface com PCs.

**Dos insumos:**

32. Os bocais deverão ser descartáveis, em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula antirrefluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva) e embalados individualmente, de modo a não permitir sua contaminação;
33. Os bocais devem atender às determinações técnicas do INMETRO;

34. Garantia mínima de 06 (seis) meses dos bocais contados a partir da data da assinatura do contrato;
35. Cada etilômetro deverá vir acompanhado com a quantidade de bobinas de papel branco para a impressora, suficiente para realizar 500 (quinhentos) testes e 04 (quatro) fitas para impressora.
36. Os etilômetros deverão ser entregues certificados de verificação inicial e aferidos pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal.
37. Deverá ser oferecida para os etilômetros e impressoras uma garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.
38. **Deverão ser apresentadas cópias da Portaria do INMETRO e da Portaria do DENATRAN que homologaram a marca e modelo do etilômetro, apresentando as especificações do aparelho, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Utilização dos equipamentos para a medição de concentração de álcool em condutores que esteja sob efeito de bebidas alcoólicas nas atividades de fiscalização de trânsito, considerando que não possuímos nenhum equipamento para este fim em condição de uso, considerando a frequente constatação de condutores embriagados e para a efetiva fiscalização os agentes da autoridade de trânsito têm que recorrer a outros órgãos para a devida e necessária aferição da alcoolemia, tornando este serviço moroso e conturbado haja vista a necessidade de conduzir a pessoa suspeita de embriaguez para o Pelotão de Trânsito da Polícia Militar ou da PRF, assim, considerando a necessidade de manter um equipamento de forma fixa na sede da GM/Foztrans e pelo menos mais um nas atividades de fiscalização em campo e também com o objetivo de ficar com pelo menos um equipamento em condição de uso na época de realizar a aferição destes.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 (Lei do Pregão).

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, para o endereço sede do Foztrans. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo Diretor de Trânsito, Sr. Robson Lima Souza, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante certificação da nota fiscal.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.3. São obrigações da Contratada:**

5.3.1 **A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de **garantia de 12 (doze) meses para os etilômetros e impressoras**, contados da data de emissão da nota fiscal;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Foz do Iguaçu, 23 de Maio de 2018.

Robson Lima Souza  
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

## ANEXO II

### OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de etilômetros novos, homologados pelo INMETRO e DENATRAN, e insumos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 1.2. O objeto do presente processo licitatório trata-se de aquisição de bens permanentes e seus insumos.

#### 2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O valor máximo aceito para o lote único é de:  
**R\$ 27.300,00** (vinte e sete mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária	Recurso Financeiro
Manut. das Ativ. de Transporte e Trânsito: → 32.01.15.453.0710.2192.4490.52	→ 1.509 – Recursos de Trânsito. → 3.001 – Recursos do Tesouro. → 3.510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

- 2.2. Todos os custos e despesas oriundos do fornecimento do objeto da presente licitação, conforme indicados no Anexo I deste Edital, serão suportados pela futura empresa contratada;

#### 3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com os termos do edital e de seus anexos;
- 3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal;
- 3.3. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade da garantia, do objeto fornecido.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de certificação da Nota Fiscal;
- 4.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou com o descumprimento de qualquer exigência será devolvida ao prestador de serviços, para retificação, substituição ou complementação, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;
- 4.3. O número do CNPJ/MF do emissor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de suspensão do pagamento;

- 4.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 4.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

**5. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 5.1. Independente do prazo de validade do contrato, o objeto fornecido deverá ter no mínimo o prazo de garantia contemplado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação.



### ANEXO III

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 1.2. A proposta de preço inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - I- Preço total contemplando todas as exigências e especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital. Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o objeto licitado;
  - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com o termo do edital;
  - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços superiores ao valor de referência ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
  - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, portanto, considerando as características do objeto licitado a indicação da marca deverá ser feita apenas posteriormente na proposta impressa e assinada pelo licitante que arrematar o certame.
- 1.3. A empresa arrematante deverá utilizar o **Modelo IV** para envio da proposta comercial;
- 1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- 1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, frete, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o fornecimento do bem, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;
- 1.7. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, planilha ajustada por item, considerando o valor global proposto, além dos dados de identificação da empresa (Razão Social; CNPJ; inscrição estadual; representante legal, cargo, RG, CPF; Endereço; Telefone; Agência bancária; Conta corrente).

## 2. DA HABILITAÇÃO

A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- IV - Procuração registrada em cartório e assinada pelo(s) sócio(s) ou proprietário da empresa, outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo(s) podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios, **caso** o(s) responsável(is) pela empresa se utilize(m) de um procurador para esta função neste certame em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil;
- V - Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O **Modelo I** da Declaração encontra-se no Edital.
- VI - Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o **Modelo III**;

### 2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- IV - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**

- I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO**

3.1 Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro;

3.1.1 Visando dar agilidade ao procedimento licitatório a versão digital da documentação de habilitação poderá ser enviada antecipadamente por e-mail, e posteriormente encaminhada conforme previsto no item 3.1;

3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação de habilitação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao procedimento licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

**4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;

- 4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;**
- 4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão. Esta exigência não se aplica à documentação solicitada nas alíneas II e III do item 2.4;
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado à critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**ANEXO III - MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/20\_\_**  
**Pregão Nº \_\_/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.345.707/0001-65, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, neste ato representado pelo Sr. Diretor Superintendente, Sr. -----, Diretora Administrativa e Financeira, Sra -----, e Gestor, Sr. -----, denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, endereço -----, com os preços dos ITENS abaixo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Aparelho Etilômetro Portátil:</b> Conforme termo de referência/Anexo I e Portaria nº ____/____ do INMETRO e Portaria nº ____/____ do DENATRAN, cópias anexas.		UN	02		
02	<b>Bocais descartáveis</b> Conforme termo de referência/Anexo I		UN	200		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b>						

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 18.718, de 26 de fevereiro de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de etilômetros novos, homologados pelo INMETRO e DENATRAN, e insumos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2018 e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Diretoria de Trânsito, mediante a Requisição de Materiais e Serviços - RMS, e emissão de Nota de Empenho.

- 3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:  
3.1.1. Número da Ata;

- 3.1.2. Quantidade e especificação do item requisitado;
- 3.1.3. Dotação orçamentária;
- 3.1.4. Valor unitário e total dos itens.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA**

- 4.1. A CONTRATADA deverá assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento de ofício do Foztrans ou da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e motivo aceito pelo Foztrans.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, para o endereço sede do Foztrans. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.;
- 5.2. Na hipótese de rejeição do objeto em desacordo com as especificações, o gestor da ata determinará o prazo para a contratada regularizar a entrega;
- 5.3. A substituição do objeto entregue ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
  - 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços e materiais constantes na ata de registro de preços;
    - 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital;
    - 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto licitado, sem quaisquer ônus para o Foztrans, tais como frete, tributos etc;
    - 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do Edital;
    - 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
    - 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Foztrans;
    - 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
    - 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Foztrans desde que

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

- 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época;
- 6.1.1.9. O Foztrans poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços, com observância dos contidos nos subitens da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da certificação da nota fiscal, a qual só poderá ser emitida após o término completo da execução do objeto contratado, acompanhado de medição a ser realizada por fiscal do FOZTRANS;
- 8.1.1. Caso a CONTRATADA se tratar de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no Município de Foz do Iguaçu, o prazo máximo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data da certificação da nota fiscal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.676/2017.
- 8.2. As Notas Fiscais / Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação;
- 8.3. As Notas Fiscais / Faturas deverão estar acompanhadas de todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal de trabalhista da empresa, sob pena de bloqueio do pagamento até que a situação seja regularizada;
- 8.4. O FOZTRANS, na condição de substituto tributário, realizará as consignações dos tributos pertinentes, conforme legislação tributária aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. Da Contratada:**

- 9.1.1. Comunicar ao Foztrans, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a entrega do objeto registrado nesta ata;
- 9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante o Foztrans por todos os atos e comunicações formais;

- 9.1.4. Entregar o objeto registrado com alto padrão de qualidade e dentro das normas aplicáveis;
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;

**9.2. Do Contratante:**

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2. Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- 9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Foztrans, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 10.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- 10.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 10.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Foztrans;
- 10.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.5. Falência da Contratada, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 10.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pelo Foztrans, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio do Foztrans, lavrando-se termo circunstanciado;
- 10.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 10.9. Responsabilização por prejuízos causados ao Foztrans.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo Foztrans, a assinar ou retirar a ata de registro de preços e/ou nota de empenho, dentro dos prazos previstos no edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 12.1. Atraso injustificado no comprimento das obrigações deste instrumento ou de prazos estipulados incidirá em multa na ordem de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;
- 12.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com este instrumento implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total registrado;
- 12.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente instrumento implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do registrado;
- 12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- 12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Foztrans.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;
- 14.2. O Foztrans não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- 14.3. O Foztrans, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de uma nova Ata;
- 14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Foztrans;
- 14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 18.718, de 26 de fevereiro de 2009.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Diretor Superintendente**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



### MODELO I

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

Ao  
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 007/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

---

Contador:  
Registro no CRC nº. \_\_\_\_\_

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao  
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 007/2018**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

**MODELO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao

FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Divisão Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 007/2018**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **FOZTRANS** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

**MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 E-mail / Site: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF do Responsável: \_\_\_\_\_

Ao  
 FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
 Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 007/2018**

Prezados Senhores:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, em lote único, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Aparelho Etilômetro Portátil:</b> Conforme termo de referência/Anexo I e Portaria nº ____/____ do INMETRO e Portaria nº ____/____ do DENATRAN. <i>[cópias anexas das portarias]</i>		UN	02		
02	<b>Bocais descartáveis</b> Conforme termo de referência/Anexo I		UN	200		
<b>VALOR GLOBAL PROPOSTO:</b>						

Condições de Pagamento: 30 (quinze) dias;  
 Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias;  
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;  
 Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de qualquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura / Nome completo e cargo do representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ